



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Of. nº 226/19 - GPC

Carazinho, 02 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 226/19
Data 02/09/2019

02 SET. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 065/19

Franciele Leite
Ass: _____
Carazinho, 02/09/2019

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 065/19**, desta data, que Contrata emergencialmente 02 (Dois) Enfermeiros de ESF e 01 (Um) Atendente de Consultório Dentário, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, considerando a necessidade de manter o atendimento nas Unidades de Saúde, sendo que a presença do Enfermeiro é obrigatória, exigida pela Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 e o profissional de Saúde Bucal justificou-se devido ao óbito de profissional, ocorrido no mês de julho de 2019, e sem a equipe de Saúde Bucal estar completa Dentista e ACD 40 horas, o repasse pelo Ministério da Saúde é suspenso e a população fica desassistida.

Justifica-se ainda a necessidade destes contratos para que não ocorra a interrupção na prestação dos serviços essenciais.

Salienta-se que está em andamento Concurso Público para preenchimento definitivo das vagas, cuja homologação está prevista para o mês de janeiro de 2020.

Anexamos Informação Orçamentária nº008/2019.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito.

SAÚDE/DD

PROJETO DE LEI Nº065 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

***Contrata emergencialmente servidores para
trabalharem junto a Secretaria Municipal de
Saúde.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário e 02 (dois) Enfermeiros de ESF, em caráter emergencial por 03 (três) meses, prorrogável por igual período, remuneração, atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

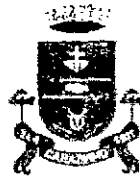
Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo 1º constam na Lei Municipal nº 7.088/09 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.


Milton Schmitz
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alencar
Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
2/8/19

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2019

Objeto

Trata-se da solicitação de contratação emergencial dos seguintes cargos:

- Enfermeiro ESF 40 horas – 2 (Dois)
- Auxiliar de Saúde Bucal

Para atender a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Ofício nº177/2019 Gabinete Sec da Saúde.

Parecer

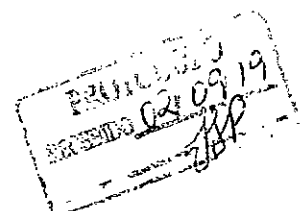
No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 a despesa da profissional de saúde bucal tem compensação da despesa devido ao óbito de profissional, sem reposição até o momento. Já quanto aos profissionais de enfermagem a compensação é quanto a exoneração da profissional ainda no mês de junho, também sem reposição até o momento, assim como a profissional que entrará em licença gestante. Desta maneira, não haverá aumento de despesa em nenhum dos três profissionais, por consequência, é dispensada a elaboração de impacto orçamentário. Informo ainda que a despesa está adequada com a lei orçamentária anual de 2019, possuindo dotação suficiente e não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, especialmente ao limite de gasto de pessoal e de resultado primário e nominal.

Carazinho, 30 de agosto de 2019

Ana Paula (Denise) da Costa
Agente de Planejamento e Orçamento

Daniel Schu
Agente de Planejamento e Orçamento

Anelise S Almeida
Secretário Municipal da Fazenda



De: Caroline Matana

A/C: Coordenação Atenção Básica e Secretária Municipal de Saúde

Carazinho, 16 de agosto de 2019.

Venho por meio deste, informar o meu afastamento temporário da ESF Camaquã devido ao período de licença maternidade de 6 meses, e ao mesmo tempo manifesto aqui a minha preocupação com o fato de a unidade de saúde ficar sem enfermeiro durante todo este período.

Por conhecer bem a minha área de trabalho assim como as demandas da população fico preocupada, pois vários serviços deixarão de ser oferecidos.

O enfermeiro dentro da unidade básica de saúde está à frente da coordenação e organização do trabalho da equipe, sendo a referência para os outros profissionais no momento de planejar e executar ações de cuidado as famílias e aos pacientes.

O enfermeiro é o primeiro profissional a ser procurado na unidade em caso de suspeita de gravidez, solicitando o exame de gravidez e após confirmação realizando testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites, solicitando os primeiros exames laboratoriais, cadastrando a gestante e agendando o seguimento do pré-natal. Assim como é o enfermeiro que realiza o levantamento das gestantes faltosas e busca trazê-las de volta ao pré-natal informando os órgãos competentes como conselho tutelar. A falta do enfermeiro na unidade acaba prejudicando o acesso mais breve possível das gestantes ao pré-natal.

É o enfermeiro também o profissional responsável pela atenção à saúde da mulher, realizando orientações sobre os métodos anticoncepcionais disponíveis pelo Sistema Único de Saúde, na realização do exame papanicolau (preventivo do câncer de colo do útero) e a solicitação da mamografia. Na ESF Camaquã temos uma média anual de 230 preventivos /ano, e com o que foi coletado até agora cerca de 100 mulheres não terão acesso fácil ao exame devido à ausência do profissional até o final deste ano, e para solicitação de mamografias deverão passar por consulta médica, necessitando entrar em fila, tirar ficha para consulta para realizar um exame de rotina. Também fica sob responsabilidade do enfermeiro a realização de testes rápidos de HIV, Sífilis, e Hepatites, sendo que em nossa unidade atendemos estes pacientes em livre demanda

para estes testes, realizando o exames assim que ele chega na unidade, sem agendamento prévio, o que também ficará prejudicado, pois estes pacientes deverão ser encaminhados a outro serviço ou agendados para outro profissional da unidade.

Algo que me preocupa bastante são os pacientes que necessitam de cuidados domiciliares, que estão acamados e frequentemente precisam de avaliação e orientação do enfermeiro, por necessitarem de cuidados mais complexos. Temos trocas de sondas vesicais de demora, sendo 4 pacientes todo mês, pacientes com curativos grandes de úlceras por pressão, e úlcera venosa entre outros. Sem contar que percebo que o número de pacientes que ficam restritos ao leito de AVC é cada dia maior.

Outro fator que me preocupa é a possibilidade de alta hospitalar do menino Murilo portador de Atrofia Muscular Espinhal (AME) que necessita de cuidados complexos, fazendo uso de respirador, alimentação via sonda enteral, entre outros cuidados de paciente crítico, que está internado há mais de 6 meses e tem previsão de alta hospitalar para cuidado domiciliar e a família reside no bairro São Lucas, pertencendo a área de abrangência da ESF Camaquã. Quando a alta for efetivada ele precisará de acompanhamento da equipe de saúde, sendo o enfermeiro responsável pela realização de cuidados e procedimentos de enfermagem que exigem maior conhecimento técnico.

Os Agentes de Saúde da Unidade são novos, ainda não tem um ano de trabalho e necessitam da orientação do enfermeiro para conduzir seu trabalho, supervisionando a quantidade de visitas, a digitação da produtividade, e como resolver casos de famílias visitadas que apresentam problemas que precisam da intervenção da unidade de saúde.

A demanda da unidade cresce a cada ano, e o número de procedimentos de enfermagem e vacinas é cada vez maior, temos o técnico de enfermagem na unidade porém por muitas vezes é necessária a supervisão e a orientação do enfermeiro para o melhor desfecho do cuidado. Além de que enfermeiro e técnico de enfermagem trabalham unidos no atendimento à demanda e na realização dos atendimentos e procedimentos de enfermagem, sendo que apenas um profissional não consegue atender a demanda de maneira adequada. Então saliento aqui que não é possível a unidade de saúde atender o mesmo número de pacientes com menor numero de profissionais, isso gera desgaste e cansaço na equipe, demora no atendimento dos pacientes, aumenta o risco de erros na realização de procedimentos, prejudicando a segurança do paciente,

sendo assim é impossível a unidade de saúde permanecer com apenas 1 técnico de enfermagem e sem enfermeiro.

Além de tudo isso, ainda tenho como enfermeira a responsabilidade técnica sob o serviço de enfermagem desenvolvido na unidade, e preciso diante ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem) informar o período de afastamento e o profissional que ficará legalmente responsável por este serviço no período de licença.

Devido a isso peço que seja analisado e realizado a colocação de outro profissional enfermeiro na unidade durante este período, pois acredito que todo um trabalho e a população será prejudicada pela falta deste profissional que assume diariamente a coordenação da equipe e da unidade de saúde.

Sem mais para o momento e certa de sua compreensão desde já agradeço.

Caroline Matana

COREN: 226376.

Caroline Matana – Enfermeira ESF Camaquã.